



HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
Avenida Getúlio Guaritá, nº 130 - Bairro Abadia
Uberaba-MG, CEP 38025-440
- <http://hcuftm.ebserh.gov.br/>

Regimento Interno - SEI

Processo nº 23521.019191/2024-85

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISES DE PLEITOS DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

Dispõe sobre a organização, o funcionamento e as competências da Comissão Permanente de Análises de Pleitos de Alteração de Carga Horária do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

O Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:

Divulgar o presente regimento interno da Comissão Permanente de Análises de Pleitos de Alteração de Carga Horária do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM).

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, OBJETIVOS E CARACTERÍSTICAS

Art. 1º A Comissão Permanente de Análises de Pleitos de Alteração de Carga Horária (CACH) do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM) foi instituída devido necessidade estabelecida pela Norma - SEI nº 5/2023/DGP da Diretoria de Gestão de Pessoas da EBSEH, que dispõe sobre os critérios para ampliação e redução de carga horária contratual, com remuneração proporcional dos empregados públicos da EBSEH.

Art. 2º A CACH tem como objetivo análise e classificação dos critérios de prioridade, nos casos de solicitação simultânea, de redução de carga horária por mais de um empregado, do mesmo cargo e/ou função e/ou lotação, que executem as mesmas atividades.

CAPÍTULO II COMPETÊNCIAS

Art. 3º São Competências da Comissão:

I - avaliar e classificar as solicitações de redução de carga horária, conforme critérios de prioridade previstos na Norma - SEI nº 5/2023/DGP; e

II - emissão de parecer indicando a ordem de priorização das solicitações similares, apresentadas no período, nos casos de redução de carga horária, em conformidade com os critérios previstos na Norma - SEI nº 5/2023/DGP.

CAPÍTULO III COMPOSIÇÃO E MANDATO

Art. 4º A CACH possui caráter permanente, sendo composta por no mínimo 5 (cinco) membros titulares, não ocupantes de cargo em comissão ou função gratificada e de cargos e lotações diversas, indicados pela Superintendência no HUF.

Art. 5º A CACH do HC-UFTM é composta pelos seguintes membros:

I - um representante da Divisão de Gestão de Pessoas, como coordenador;

II - um representante da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, como vice-coordenador;

III - um representante da Divisão de Enfermagem;

IV - um representante da Gerência de Atenção à Saúde; e

V - um representante da Unidade Multiprofissional.

CAPÍTULO IV ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS

Art. 6º Compete ao coordenador e vice-coordenador da CACH:

I - elaborar regimento;

II - receber processos referentes a alteração da carga horária nos casos de solicitação simultânea, do mesmo cargo e/ou função e/ou lotação, que executem as mesmas atividades;

III - compartilhar casos com os membros da comissão;

IV - confirmar reunião de discussão de casos com os membros;

V - coordenar as reuniões;

VI - elaborar relatório anual; e

VII - atualizar, junto à superintendência, os membros da comissão sempre que houver alterações em sua composição.

Parágrafo único. O vice-coordenador da comissão exercerá as atribuições do coordenador em suas ausências e impedimentos legais.

Art. 7º Compete aos membros da CACH:

I - se inteirar dos casos a serem discutidos;

II - comparecer às reuniões;

III - participar efetivamente das discussões;

IV - colaborar na criação dos documentos e relatórios necessários;

V - colaborar com o bom andamento dos trabalhos da comissão;

VI - executar tarefas que lhes forem atribuídas pelo coordenador, compatíveis com a condição de membro da comissão.

CAPÍTULO V REUNIÕES/FUNIONAMENTO

Art. 8º A CACH receberá os processos por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Art. 9º As reuniões poderão acontecer de modo virtual ou presencial.

Art. 10 As reuniões acontecerão com a presença mínima 60% (sessenta por cento) de seus membros presentes.

Art. 11 As reuniões acontecerão ao menos uma vez dentro de cada janela de alteração de carga horária estabelecida pela Administração Central.

§ 1º As reuniões ordinárias da comissão serão agendadas com antecedência mínima de quatro dias, sendo precedidas da convocação de todos os seus membros.

§ 2º As reuniões extraordinárias poderão ocorrer a qualquer tempo, por convocação, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e apresentação da pauta.

Art. 12 As deliberações da comissão serão tomadas por maioria simples presente em reunião.

Art. 13 As deliberações serão divulgadas à comunidade por meio de atas publicadas na página da Comissão no sítio eletrônico do HC-UFTM.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 A comissão de verá cumprir o que determina a Norma - SEI nº 5/2023/DGP, acessível pelo link: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/aceso-a-informacao/agentes-publicos/legislacao-e-normas-de-gestao-de-pessoas/frequencia-e-escalas/norma-sei-no-5-2023-dgp-ebserh-ampliacao-e-reducao-de-carga-horaria.pdf/view>.

Art. 15 A Comissão deverá cumprir o que determina o Regimento das Comissões, Comitês, Núcleos e Grupos Técnicos de Trabalho do HC-UFTM, acessível pelo link: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-uftm/governanca/comissoes-comites-nucleos-e-gts/regras-para-formalizacao-de-comissoes-comites-nucleos-e->

Art. 16 As alterações deste regimento e os casos omissos serão resolvidos pelos membros, em reunião ordinária ou especialmente designada para este fim.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Almeida Silva Teixeira, Superintendente**, em 18/06/2025, às 07:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50286758** e o código CRC **FA6DCC00**.

Referência: Processo nº 23521.019191/2024-85 SEI nº 50286758